LEI Nº. 1.491, de 27 de agosto de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 118.527,65 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) assim discriminado:

02.009 – 06.182.0178.2.010 - FUNREBOM

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000	R$.	68.527,65
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000	R$.	20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000	R$.	30.000,00
Total.....	**R$.**	**118.527,65**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro da Fonte de Recurso 000, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 27 de agosto de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal